Edital 01/2025 – CGLAT/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM PATRIMÔNIO CULTURAL

Processo: 23063.004235/2025-06

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024; considerando o disposto no PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU; na Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024; na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 2, de 10 de abril de 2013; na INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, com base nos critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam públicas as normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de Coordenador de Curso, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Patrimônio Cultural (LSPAT), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC).

Número de processo: 23063.004235/2025-06.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo (a) candidato (a) na sua lotação de origem.

1.3 O mandato do Coordenador de Curso será de até 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por 2 (dois) anos, nos termos da PORTARIA Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

1.4 A legalidade da recondução, quando for o caso, será realizada via Portaria emitida pela Direção-Geral e posterior.

1.5 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (parágrafo único do art.14º da Portaria CAPES, nº 309 de 27 de setembro 2024).

1.6 As competências e atribuições do Coordenador de Curso da pós-graduação estão previstas no Regulamento 1/2024 - CGLAT/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e seu anexo.

1.7 O início do exercício do cargo de Coordenador do Curso de pós-graduação em Patrimônio Cultural (modalidade a distância) dar-se-á com a nomeação do coordenador via portaria da Direção-Geral.

1.8 O prazo de validade deste edital é de até 4 (quatro) anos, considerando inclusive os casos em que houver recondução conforme subitem 1.3.

2. DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

2.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para Coordenador de Curso, vinculado ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Patrimônio Cultural do sistema UAB.

2.1.1 Os candidatos classificados nesta seleção formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade desta seleção.

2.1.2 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada pela secretaria do curso.

2.3 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador do Curso de pós-graduação em Patrimônio Cultural (modalidade a distância), os docentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I- Sejam do quadro efetivo do Cefet/RJ;

II- Pertençam ao colegiado do Curso Presencial de Pós-graduação Lato Sensu em Patrimônio Cultural do Cefet/RJ;

III- Apresentem documentação exigida (identidade, CPF, comprovante eleitoral, diploma de graduação, mestrado, doutorado, experiência magistério superior de no mínimo 1 ano);

IV- Apresentem documentação comprobatória de experiência em cargo de Coordenação de Curso de Pós-graduação em Patrimônio Cultural.

2.3.1 Não havendo candidatos que atendam ao item 2.3 desse edital, será realizado novo processo seletivo.

2.3.2 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, como bolsista são determinados pela Portaria CAPES n°309 de 27 de setembro de 2024, dependendo do perfil, o(a) coordenador(a) de curso de pós-graduação poderá receber:

I- Coordenador de Curso: valor R$2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

2.3.3 Conforme art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, é vedado o cúmulo de bolsas do sistema UAB com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

2.3.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.3.5 O exercício das atividades a que se refere este Edital não deve ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, por meio dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do Cefet/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e- mail do Departamento de Pós-graduação da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (depog@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2 Conforme prazo estipulado no Cronograma Resumido (Anexo I), a inscrição deverá ser realizada no Departamento de pós-graduação do dia 29/08/2025 a 13/09/2025, por meio do envio da documentação para o email: cglat@cefet-rj.br, até as 19h do dia 13/09/2025.

3.3 Os candidatos deverão comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, que possuem experiência profissional de magistério superior, conforme condição definida nos itens 2.3 do presente edital.

3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 2.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará o cancelamento sumário da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo seguirá o que determina o PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU e será responsável pela condução do processo seletivo, uma comissão, nomeada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.2 O processo seletivo será realizado nos dias 14/09/2025 a 19/09/2025.

4.3 O processo seletivo será dividido em duas etapas, classificatórias e eliminatórias, sendo: Etapa Pontuação 1: Análise Documental, equivalente a 60 pontos e Etapa 2: Análise da Carta de Intenções: equivalente a 40 pontos. Total 100 pontos.

4.3.1 Etapa 2 - A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e valorizará:

a. A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do Coordenador em Educação a Distância - EaD; valor: 0 (zero) a 20 (vinte);

b. Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Patrimônio Cultural: 0 (zero) a 10 (dez);

c. A sua disposição para a coordenação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os alunos; valor: 0 (zero) a 10 (dez);

4.4 Caberá à Comissão Julgadora avaliar e pontuar cada etapa desse processo seletivo e analisar os pedidos de recursos.

4.5 Na análise curricular, serão levados em conta os requisitos do Anexo II; também serão levados em consideração a experiência do candidato como Coordenador em Curso de Pós-graduação em Patrimônio Cultural.

4.6 Será responsável pela condução do processo seletivo uma Comissão Julgadora de, no mínimo, 03 (três) integrantes.

4.7 O Resultado Final será a soma da pontuação das duas etapas.

4.8 Em caso de empate, ocupará a vaga o candidato a Coordenador de Curso de Pós-graduação Lato Sensu com maior tempo no exercício do magistério superior e, permanecendo o empate, será o mais idoso.

4.9 O resultado parcial será divulgado no site do Departamento de Pós-graduação no dia 19/09/2025.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos poderão ser interpostos das 12h do dia 20/09/2025 às 12h do dia 25/09/2025, no Departamento de Pós-graduação.

5.2 Caberá à comissão nomeada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

5.3 Para observação dos itens anteriores, os questionamentos serão analisados conforme critérios: tempestividade, forma e objeto.

5.4 O resultado parcial da análise dos recursos ocorrerá no dia 26/09/2025, no site do Departamento de Pós-graduação.

5.5 O resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia 26/09/2025, no site do Departamento de Pós-graduação.

5.6 A Portaria de nomeação do Coordenador do Curso deve ser providenciado junto à Direção-Geral.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para fins de nomeação à Coordenação de Curso, é facultado às instituições, processos outros que não sejam por via edital de seleção. No entanto, somente poderão ser bolsistas os que passarem por processo seletivo conforme as determinações da Portaria nº 309, de 2024, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB.

6.2 Para fazer jus à bolsa de Coordenação de Curso via capes é necessário ser aprovado no processo seletivo descrito no item 4º deste edital.

6.2 O Coordenador de Curso que for aprovado no processo seletivo deverá obter Portaria de nomeação pela Direção-Geral para fins de efetivação no Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

6.3 A aceitação do cargo implicará na concordância da investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

6.5 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Departamento de Pós-graduação.

Ronney Arismel Mancebo Boloy
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXO I CRONOGRAMA RESUMIDO

Inscrições	29 de agosto de 2025 a 13 de setembro de 2025
Prazo Final para entrega da documentação	13 de setembro de 2025
Realização do processo seletivo	14 a 19 de setembro de 2025
Resultado parcial	19 de setembro de 2025
Recurso	20 a 25 de setembro de 2025
Resultado do recurso	26 de setembro de 2025
Resultado final	26 de setembro de 2025

ANEXO II – Análise documental

Desempenho/Atuação	Até 60 pontos	Pontuação
Experiência profissional Patrimônio Cultural	Experiência profissional em Coordenação de Curso de Pós-graduação em Patrimônio Cultural (até 20 pontos)	5 (cinco) pontos por ano
	Experiência profissional em docência EAD (até 20 pontos)	2 (dois) pontos por semestre
	Experiência em docência em Curso de magistério superior ou de Pós-graduação em Patrimônio Cultural (até 20 pontos)	5 (cinco) pontos por ano

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, **DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 28/08/2025 10:10:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62523
Código de Autenticação: c279a6bd11